



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 032/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 012/2025

PROCESSO ADM. Nº 032/2025
MODALIDADE: "DISPENSA"
TIPO DE LICITAÇÃO: "DISPENSÁVEL"
DATA DE INSTAURAÇÃO: 17 de março de 2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS - ESTADO DA BAHIA
CONTRATADO: KAMILA CORTES DA SILVA, CNPJ 57.888.048/0001-03.
OBJETO: Prestação de serviços na filmagem e transmissão on-line pelas Redes Sociais, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, e de demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Maracás-Ba, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários.
VALOR GLOBAL: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
VIGÊNCIA/ATÉ: 08 de abril 2025 até 31 de dezembro de 2025

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal de Maracás
Projeto / Atividade: 2002 – Manutenção de serviços técnico e administrativos - CMM
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00. Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica - PJ
Fonte: 1.500 Recursos Ordinário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Ilmo. Presidente da Câmara Municipal de Maracás – Estado da Bahia

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para filmagem e transmissão, on-line pelas Redes Sociais, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, e de demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Maracás-Ba.

Prezado Presidente,

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que essa Casa de Leis desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário a presente contratação.

Hodiernamente, praticamente, todo o fluxo operacional de uma repartição pública está atrelado ao funcionamento de um computador, principalmente, através das redes sociais e canais de transmissão via internet.

Nesta perspectiva, a contratação do serviço em tela tem por justificativa principal proporcionar à população de Maracás-Ba o acompanhamento dos assuntos discutidos e tratado nesta casa legislativa.

Considerando o exposto, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para abertura de Processo Administrativo, nos termos da legislação em vigor, objetivando a contratação de empresa especializada no segmento.

Para nortear uma possível contratação, encaminho anexo a este expediente Termo de Referência, além de cotações realizadas por servidor da Câmara para fundamentar a análise econômica das propostas e embasamento da despesa.

Cumpre, por fim, informar a média que o valor de referência para a contratação é de R\$ R\$ 49.986,66 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), salientando que a escolha da proposta se dará por menor valor global.

Aproveito a oportunidade para registrar meus votos de estima e apreço.

Maracás-Ba, 14 de março de 2025.


Danilo Silva Novaes
Diretor Administrativo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO FUNDAMENTO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e Regulamento da Câmara Municipal de Maracás – Ba, Portaria nº 019/2023.

2. DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para filmagem e transmissão, on-line pelas Redes Sociais, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, e de demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Maracás-Ba.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade Total	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para filmagem e transmissão, on-line pelas Redes Sociais, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, e de demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Maracás-Ba.	Mês	09		

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O serviço em referência a ser contratado terá como objetivo principal proporcionar à população Maracás-Ba o acompanhamento dos assuntos discutidos e tratados na casa legislativa.

Serviços de transmissão ao vivo via internet das sessões do Poder Legislativo com início no horário das 08 horas, podendo chegar até às 11 horas, dependendo da pauta da semana. Tais sessões, porém, pode ocorrer em dia diverso em função de feriado ou interesse público, o que será comunicado com antecedência mínima de 12 horas à empresa vencedora.

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas serão suportadas por dotações do orçamento do Poder Legislativo vigente.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO

Em decorrência de imposição legal, Lei nº. 14.133/2021, apresenta-se a estimativa de custo global da contratação no patamar de R\$ 49.986,66 (quarenta e nove mil novecentos oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela Câmara, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do serviço.
- O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Câmara, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DIREITOS AUTORAIS

- As partes obrigam-se, a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e, em hipótese de descumprimento, aplicam-se as sanções previstas na LGPD.
- A CONTRATADA realizará operações de tratamento de Dados Pessoais advindos da relação com a CONTRATANTE, inclusive a transmissão, distribuição e transferência junto aos setores da CONTRATADA responsáveis pela realização das etapas de contratação, execução, controle e fiscalização do contrato, não sendo compartilhados com terceiros, salvo se solicitados por autoridades competentes ou por determinação legal ou, ainda, quando autorizado pela CONTRATANTE ou em defesa de seu legítimo interesse;
- É vedada qualquer tipo de publicação ou veiculação de conteúdo protegido por direitos autorais. É vedado conteúdo que tenha caráter pornográfico, apologia ao crime, racista ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, credo, cor ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou a legislação em vigor.
- A publicação de qualquer tipo de conteúdo citado no parágrafo acima deverá ser removida no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar da notificação a ser emitida pelo CONTRATANTE.
- Caso a publicação indevida resulte em dano à CONTRATANTE OU A TERCEIROS, toda e qualquer eventual despesa reparatória e ou indenizatória será por conta do CONTRATADO.
- Com as publicações dos registros fotográficos e vídeos, a Câmara Municipal de Vereadores de Maracás - Ba adquire o direito de uso da imagem em perpetuidade, sem necessidade de pagamento de qualquer taxa adicional.
- A Câmara de Vereadores de Maracás - Ba obterá o direito de uso da imagem no ato da publicação no site ou redes sociais e por tempo ilimitado.
- Fica sob a responsabilidade da contratada, as autorizações para uso de imagem utilizadas nos registros fotográficos e vídeos a serem veiculados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da (o) Contratada (o):

- A contratada deverá possuir, fornecer e instalar junto a sede da Câmara Municipal de Vereadores, todos os equipamentos e softwares necessários para execução dos serviços de filmagem, gravação e transmissão de áudio e vídeo em tempo real via internet conforme abaixo relacionado:
 - a) Equipamento capaz de realizar o armazenamento, captura de áudio, vídeos, edição, criação e transmissão de áudio e vídeos pela internet, bem como capacidade suficiente para armazenamento (repositório) de vídeos;
 - b) A Captura de áudio deverá ser efetuada através de mesa digital, com captura através de equipamento fornecido e instalado pela contratada e/ou diretamente do sistema de sonorização da Câmara de Vereadores, garantindo assim a qualidade do áudio capturado;

H



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

- c) captura de vídeo deverá ser efetuada com no mínimo 01 (uma) câmera filmadora FULL HD, possuir zoom digital de pelo menos 4x (quatro vezes de software e rotação horizontal e vertical de pelo menos 30° (trinta graus);
- d) A câmera móvel deverá ser operada por profissional devidamente habilitado, o qual será fornecido pela contratada e será utilizada para gravações e transmissões durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, devendo as mesmas seguirem o roteiros previamente estabelecidos e programados pelo Poder Legislativo;
- e) softwares para edição, captura e transmissão de áudio e vídeo via internet que possibilitem a construção de conteúdos multimídia com suporte várias câmeras com transmissão simultânea, corte de câmeras via software, inserção de legendas, imagens, títulos, filme, efeitos de transição de câmeras, inserção de efeitos sonoros e de vídeos durante a transmissão, dentre outros recursos;
- f) Fornecimento de canal streaming (sem limite de usuários), para realização das transmissões ao vivo e em tempo real com suporte para transmissão em FULL HD, widescreen, incorporação on-demand dos vídeos no repositório, integração com google analytics, capacidade de desativar o visualizador de vídeos, incorporação de vídeos ao vivo e on-demand dos vídeos na matérias, dentre outros;
- g) A contratada se responsabilizará pelo fornecimento de pessoal técnico para execução dos serviços de filmagem e transmissão, equipamentos, cabos, configurações dos equipamentos, despesas e manutenção do canal streaming, link de acesso à internet, bem como por toda a parte técnica, manutenção e funcionamento dos equipamentos e softwares de captura, edição e transmissão de áudio e vídeo, se responsabilizando pelo efetivo funcionamento da transmissão via web e por sanar quaisquer erros técnicos que venham a ocorrer, mesmo advindo de incompatibilidade ou outro problemas com o canal streaming, ou seja, zelando pelo perfeito funcionamento dos equipamentos de transmissão;
- h) A transmissão será feita por meio vinculado a página do Facebook, instagram da Câmara Municipal de Vereadores de Maracás-Ba ou pelo canal no YouTube, através de link no site que direcionará para transmissão ao vivo e em tempo real;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a execução do(s) objeto(s) oferecido(s);
- j) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da contratante, inerentes ao(s) objeto(s) da contratação;
- k) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- l) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do contratante;
- m) Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- n) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a secretaria reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- p) Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;

11



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação que venham ser solicitados;
- Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, ao qual competirá receber, conferir e avaliar o objeto do contrato, bem como dirimir as eventuais dúvidas que poderão surgir durante a execução do contrato.
- Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

O CONTRATADO deverá apresentar a melhor proposta para a administração, considerando esta, aquela que apresentar o menor valor global para execução dos serviços alinhavados, alinhada a circunstância de o fornecedor possuir os requisitos de habilitação para a formalização da avença e consequente execução contratual.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

- Alvará de localização e Funcionamento.
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional) e INSS (CND CONJUNTA), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; - (www.receita.fazenda.gov.br);
- Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- Certidão negativa de falência, concordata e recuperação, emitida pelo distribuidor de feitos da justiça estadual. Nos últimos 90 (noventa) dias antes da entrega das propostas;
- Comprovação de qualificação técnica por meio de 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver a licitante executado, com bom desempenho, objeto compatível com o deste Termo de Referência, ou seja, a prestação de serviços de transmissão de sessões e eventos. Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a prestação de serviços de transmissão de eventos de forma continuada, para uma mesma instituição pública ou privada, pelo período de, pelo menos, 6 meses, em consonância com o parágrafo 5º do art. 67 da Lei 14.133 de 2021, podendo ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. A parcela mais relevante da prestação de serviços, que deverá ficar evidenciada por meio do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica é a que diz respeito à transmissão das sessões ou eventos.

11. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o email: licitacoes@camaramaracas.ba.gov.br ou protocoladas nas sede da Câmara Municipal, contendo as seguintes informações:

- a) Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente.
- b) Prazo de validade da proposta;
- c) A proposta deverá ser apresentada com a descrição do Objeto, com preço unitário e total.

12. DA PUBLICIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.133/2021.

13. DO PROCEDIMENTO LEGAL

Para a contratação deste objeto será empregada à modalidade dispensa de licitação de pequeno valor, com previsão topográfica no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações.

Consoante tal regramento, é dispensável a realização de procedimento licitatório para contratações de pequeno valor, tido por tais aquelas inferiores ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros materiais e compras;

Vale destacar, igualmente, que nos termos do art. 182 da Nova Lei de Licitações o Poder Executivo Federal deverá, a todo 1º de janeiro atualizar os valores presentes da norma, utilizando o índice IPCA-E.

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Desta forma, em 31 de dezembro de 2024, fora publicado o Decreto 12.243/2024, procedendo à atualização dos valores para o exercício de 2025, atualizando os valores do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para o patamar de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos).

14



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUIMOS O AMANHÃ

É imperativo esclarecer que, via de regra, as contratações no âmbito do poder público são precedidas de licitação, conforme determinação da Constituição Federal de 1988, art. 37, XXI. Entretanto, o mesmo dispositivo da Magna Carta de 1988 delega ao legislador infraconstitucional a possibilidade de criar exceções, legitimando dentre outras as hipóteses de dispensa de licitação prevista no art. 75 da lei 14.133/2021.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, cotejando os preceptivos legais, é possível concluir pela juridicidade da opção eleita, qual seja contratação direta, via dispensa de licitação, para contratação de empresa na prestação de serviços com o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para filmagem e transmissão, on-line pelas Redes Sociais, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, e de demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Maracás-Ba. O serviço em referência a ser contratado terá como objetivo principal proporcionar à população Maracás-Ba o acompanhamento dos assuntos discutidos e tratado nesta casa legislativa.

Pois bem. Procedimentalmente, temos que a Lei n. 14.133/2021, diferentemente, da Lei nº. 8.666/93, determina a divulgação de aviso em sítio oficial especializado afim de que potenciais interessados apresentem propostas, mesmo a modalidade sendo contratação direta.

Nesse desiderato, o art. 75, §3º, do mencionado diploma legislativo prescreve:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Da ilação do dispositivo legal, depreendem-se algumas obrigações que o ente contratante deverá desempenhar a fim de que a legalidade do procedimento seja respeitada, quais sejam:

- Divulgação, anterior, em sítio oficial;
- Respeito ao prazo de 03 (três) dias úteis, no mínimo;
- Especificação correta do objeto pretendido;
- Declaração do interesse em obter propostas adicionais;

Uma vez desempenhado todo o percurso determinado na lei, é perfeitamente possível levar a efeito a escolha da proposta mais vantajosa, com consequente, contratação do fornecedor.

É de bom alvitre externar o regramento do art. 75, § 1º, da Lei 14.133/2021, mormente considerando a necessidade de evitar-se fragmentação de despesa.

10



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Pelas regras em tela, tem-se que o somatório leva em consideração objetos da mesma natureza adquiridos durante o mesmo exercício financeiro. Dito de outra maneira, o somatório com despesas decorrentes de objetos da mesma natureza, efetuadas no mesmo exercício financeiro, jamais poderão ultrapassar o patamar do art. 75, II, c/c, art. 182, da Lei 14.133/2021, sob pena de fragmentação de despesa, conduta prosrita aos administradores.

Por oportuno, outrossim, impende esclarecer que a modalidade de contratação direta adotada nesse momento, é aquela que melhor contempla as necessidades da Câmara de Vereadores, considerando seu reduzido grau de formalismo, curta duração do procedimento, possibilidade de escolha de fornecedor mediante participação múltipla, transparência na sua condução e baixo custo de energia funcional.

DO CONTRATO

O respectivo contrato administrativo será formalizado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES e o escolhido no procedimento de dispensa. Concluído o processo, a CONTRATANTE celebrará o contrato com a respectiva empresa vencedora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARACÁS-BA convocará a empresa, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o respectivo contrato administrativo.

14. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

O CONTRATO será executado durante o exercício financeiro de 2025, sob regime de execução de empreitada por preço global (art. 6º, XIX, da Lei 14.133/2021).

15. ALTERAÇÕES DO CONTRATO. REAJUSTES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os preços contratados são fixos pelo período anual, podendo, porém a avenca ser alterada nos termos do capítulo VII, da Lei 14.133/2021, especialmente, nos casos de reequilíbrio econômico financeiro, art. 124, II, d, da referida Lei.

Os casos de reajustes, outrossim, terão previsão contratual, sempre levando em consideração a anualidade da data da proposta, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021.

16. DA VIGÊNCIA

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato, a partir da assinatura;

Conclusão: 31 de dezembro 2025

17. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

H



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

- O contratado deverá comparecer aos locais e horários estabelecidos pela Administração para os registros fotográficos e ou gravações, sendo que as publicações nas mídias sociais deverão ocorrer em até 24 horas contados imediatamente após os registros.
- Excepcionalmente em produções de vídeos e devido a complexidade de edição, este tempo poderá ser estendido mediante solicitação e aprovação do Departamento de Comunicação da Câmara.

18. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, deverá ser designado um representante da administração para exercer as atribuições de fiscalização e gestão contratual, o qual apresentará atesto de fiel cumprimento das cláusulas contratuais previamente ao pagamento mensal.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

19. DA SANÇÃO

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, as penalidades previstas no Capítulo I, do Título IV da Lei 14.133/2021.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

Ressalte-se que a dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

A iniciativa é mais uma conquista dessa Câmara Municipal alinhada com a missão institucional, na busca de aumentar, cada vez mais, a transparência ativa das informações da Câmara e melhorar a eficiência operacional, o que vai ao encontro dos objetivos da atual gestão e que respeita os princípios da administração pública.

Atenciosamente,
MARACÁS - BA, 14/03/2025.


Danilo Silva Novaes
Diretor Administrativo

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARACÁS – BA

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços com o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para filmagem e transmissão, on-line pelas Redes sociais, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, e de demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Maracás – Ba.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade Total	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
01	Contratação de empresa na prestação de serviços com o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para filmagem e transmissão, on-line pelas Redes Sociais, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, e de demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Maracás-Ba.	Mês	09	5.900	53.100

Maracás/Ba, 14 de Março de 2025

**GERALDO MACHADO
DA SILVA****FILHO:08312595589**Assinado de forma digital por
GERALDO MACHADO DA SILVA
FILHO:08312595589
Dados: 2025.03.14 13:47:00 -03'00'

IMPACTO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

GERALDO MACHADO

Socio administrador



Câmara Maracás Legislativo Municipal <licitacoes.camaramaracas@gmail.com>

Retificada

1 mensagem

Impacto Comunicação <impactocomunicaoba@gmail.com>

14 de março de 2025 às 13:55

Para: Câmara Maracás Legislativo Municipal <licitacoes.camaramaracas@gmail.com>

 **COTACAO CAMARA 2025.pdf**
201K

PEDIDO DE COTAÇÃO DE VALORES

SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Maracás – BA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação e marketing, incluindo filmagem e transmissão online, em tempo real, pelas redes sociais, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Maracás – BA. O serviço deverá incluir todos os equipamentos e materiais necessários para garantir qualidade e estabilidade na transmissão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID ADE	QNT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FILMAGEM E TRANSMISSÃO, ON-LINE PELAS REDES SOCIAIS, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, E DE DEMAIS EVENTOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS -BA	MÊS	09	R\$ 5.540,00	R\$ 49.860,00

Maracás, 14 de março de 2025.

EVOLUA COMUNICAÇÃO
CNPJ: 55.993.967/0001-03
Representante: Luís Felipe Spínola Santos



Documento assinado digitalmente

LUIS FELIPE SPINOLA SANTOS

Data: 14/03/2025 09:49:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Câmara Maracás Legislativo Municipal <licitacoes.camaramaracas@gmail.com>

PEDIDO DE COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

1 mensagem

Evolua <evoluacomunicacao@gmail.com>
Para: licitacoes.camaramaracas@gmail.com

14 de março de 2025 às 09:52

Prezados,

Conforme solicitado, segue em anexo a cotação referente à prestação de serviços de filmagem e transmissão online das sessões e eventos oficiais da Câmara Municipal de Maracás – BA.

A Evolua Comunicação é uma agência especializada em estratégias de comunicação e marketing digital, garantindo transmissões de alta qualidade e um serviço profissional para atender às necessidades da Câmara.

Caso precisem de mais informações ou ajustes na proposta, estamos à disposição.

Atenciosamente,
Luís Felipe Spínola
Evolua Comunicação
(73) 98868-6404

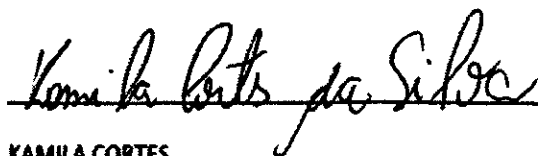
 COTACAO_-_CAMARA_MUNICIPAL_DE_MARACAS_assinado (1).pdf
123K

COTAÇÃO**A****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARACÁS - BA**

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços com o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para filmagem e transmissão, on-line pelas Redes sociais, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, e de demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Maracás - Ba.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade Total	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
01	Contratação de empresa na prestação de serviços com o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para filmagem e transmissão, on-line pelas Redes Sociais, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, e de demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Maracás-Ba.	Mês	09	5.300	47.000

Maracás/Ba, 13 de Março de 2025

**KAMILA CORTES****CNPJ: 57.888.048/0001-03****Sócia administradora**

Digitizado com CamScanner



Câmara Maracás Legislativo Municipal <licitacoes.camaramaracas@gmail.com>

Solicitação de cotação

Kamilla Cortes <kamillacortes16@gmail.com>

13 de março de 2025 às 12:23

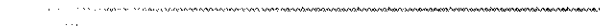
Para: Câmara Maracás Legislativo Municipal <licitacoes.camaramaracas@gmail.com>

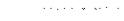
Boa tarde!

Segue anexo solicitação de cotação

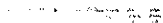
Em terça-feira, 11 de março de 2025, Câmara Maracás Legislativo Municipal <licitacoes.camaramaracas@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]











IMG_6382.jpeg
376K



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUIMOS O AMANHÃ

COMUNICADO INTERNO

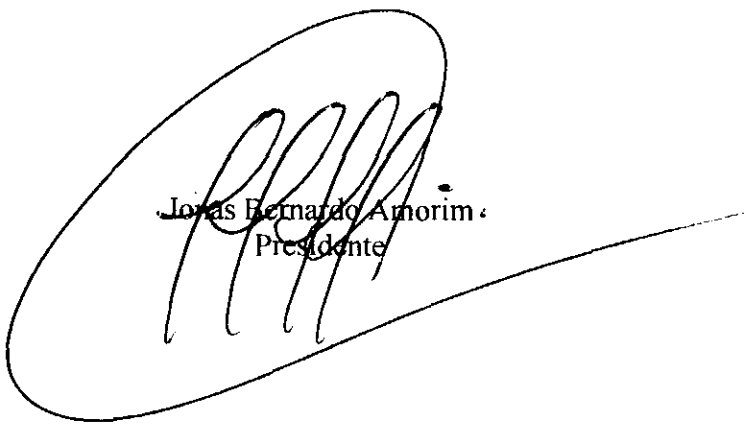
Tendo em vista a solicitação do Diretor Administrativo dessa Casa Legislativa sobre a possibilidade de deflagrar o processo de administrativo para prestação de serviços com o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para filmagem e transmissão, on-line pelas Redes Sociais, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, e de demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Maracás-Ba, determino:

- a) O encaminhamento do justificado e requerido para a Contabilidade para que a mesmo informe sobre a viabilidade do recurso para cobrir a despesa; e
- b) Posteriormente, seja encaminhado a Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico sobre a legalidade.
- c) Autuação e Registro do Procedimento.

Sem mais, pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Maracás – Ba, em 14 de março de 2025.


Jonas Bernardo Amorim
Presidente

**PARECER TÉCNICO JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EMENTA: Direito Administrativo. Dispensa de licitação em razão do valor. Inteligência do art. 75, II, Lei Federal nº. 14.333/2021. Presença dos requisitos legais. Aprovação.

1. DA SITUAÇÃO FÁTICA:

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maracás – Ba indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da juridicidade da contratação direta de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para filmagem e transmissão, on-line pelas Redes Sociais, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, e de demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Maracás-Ba, conforme especificação e quantitativo descritos no Termo de Referência, com fulcro no inc. II, do art. 75, da Lei nº.14.333/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

2.1 – Da pertinência do Opinativo.

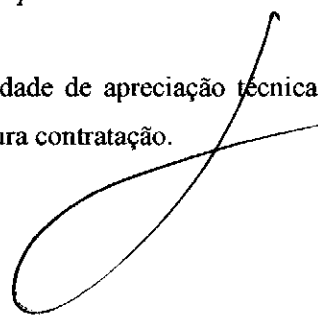
O novo regramento das licitações e contratos administrativos inaugurado com a publicação da Lei 14.133/2021, tem aplicação imediata, ainda que, até 1º de abril de 2023, possa sê-lo lado a lado com a vetusta Lei 8.666/93. (vide art. 191, da Lei nº. 14.133/2021).

Nesta nova sistemática legal, o instituto da contratação direta ganhou novos contornos. Neste particular, destaque seja dado ao art. 72, III, do mencionado diploma legal que dispôs textualmente acerca da necessidade de emissão de parecer jurídico nas contratações diretas. *In verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; *com destaque*

De viso do texto normativo, é indubitável a necessidade de apreciação técnica legal, mediante a emissão de opinativo acerca da juridicidade da futura contratação.



Impende, neste ponto, estremar de dúvida que o papel da assessoria jurídica limita-se aos aspectos de juridicidade do procedimento não cabendo ao profissional adentrar a questões técnicas ou mesmo juízo de conveniência e oportunidade da contratação.

Neste particular, as palavras de Natally Vasconcelos de Mendonça são cirúrgicas,

“muito embora o assessor jurídico tenha recebido mais papéis para desempenhar oficial e obrigatoriamente, é preciso destacar, como dito e discutido em linhas anteriores deste trabalho, que a ele não é dada a possibilidade de imiscuir-se em questões técnicas, sejam elas de competência da área técnica propriamente dita, sejam relacionadas ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor público a quem se presta o auxílio”¹.

Pois bem. Feito este introito avança-se a análise jurídica em questão.

2.2 – Do mérito da Consulta.

As contratações na órbita da administração pública, via de regra, são precedidas de procedimento licitatório, permitindo-se ampla concorrência, consoante às regras estipuladas no edital de convocação do certame.

Ocorre, no entanto, que a Lei Maior (Constituição Federal de 1988), em seu art. 37, inciso XXI, ressalva a possibilidade de o legislador infraconstitucional criar hipóteses excepcionais onde a regra da obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público seja afastada, dando ensejo a figura da contratação direta, nas vertentes dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação.

Em síntese, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada (dispensa de licitação) e casos onde é inviável sua realização (inexigibilidade de licitação), de maneira que a Administração Pública resta autorizada a celebrar contratações diretas sem a burocracia ínsita ao procedimento licitatório.

Neste desiderato, o art. 75, II, da Lei Nacional de Licitações, dispõe textualmente que é dispensável a realização de licitação para contratação de serviços ou aquisições, que não sejam obras, serviços de engenharia ou de manutenção de veículos, cujos valores não igualem ou superem o teto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 75. É dispensável a licitação:

¹ MENDONÇA, Natally Vasconcelos. A RETOMADA DA ESSÊNCIA DA ASSESSORIA JURÍDICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: AMPLIAÇÃO DO SEU PAPEL PARA DEFESA DE AGENTES PÚBLICOS COMO INCENTIVO À ATUAÇÃO PROATIVA E EFICIENTE DOS TOMADORES DE DECISÃO. https://escoladalicitacao.com.br/blog_interna.php?blog=158

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

É de bom alvitre, neste ponto, trazer a lume a norma do art. 182, da Lei 14.133/2021, cujo regramento incide diretamente sobre o conteúdo do art. 75, II, retro citado. Com efeito. Acertadamente, preocupado com a ação corrosiva da inflação frente ao valor real da moeda, o legislador ordinário previu no mencionado art. 182, que o Chefe do Poder Executivo Federal atualizará, a cada 1º de janeiro, consoante o índice IPCA-E, os valores da Lei. Vejamos:

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Desta forma, em 31 de dezembro de 2024, fora publicado o Decreto 12.243/2024, procedendo à atualização dos valores para o exercício de 2025, atualizando os valores do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para o patamar de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos). Portanto, o limite de contratação para dispensa de pequeno valor, já devidamente atualizado, é R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No aspecto procedimental, importante atentar para a ausência de divulgação do aviso de contratação direta para acolhida de propostas adicionais, ante a necessidade inarredável de acesso aos sistemas de gestão pública para viabilizar a rotina administrativa.

Cabe destacar que tal medida é excepcional, no entanto, não fere o ordenamento jurídico, visto restar justificado no termo de referência, ademais há nos autos três propostas/cotações apresentadas por fornecedores idôneos em preços compatíveis com aqueles praticados com a Câmara de Vereadores de Maracás – Ba.

Ponto importantíssimo e que merece atenção da Comissão de Contratação é aquele disciplinado no art. 75, § 1º, I, II, da Lei 14.133/2021, posto que disciplina os cuidados que o Gestor deve ter para não incorrer em fragmentação de despesa na operacionalização das dispensas de pequeno valor. Pois bem, segundo a referida norma, os valores limites deverão ser apurados no mesmo exercício financeiro, bem como levando em consideração objetos da mesma natureza. In verbis:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Enfrentado e exposto o regramento inserto na Lei 14.133/2021, no que pertine à dispensa de licitação pelo valor, cumpre arrematar pela legalidade da contratação, desde que pautada nestas premissas apresentadas.

Efetivamente, a Gestora da Câmara pretende proceder a contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para filmagem e transmissão, on-line pelas Redes Sociais, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, e de demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Maracás-Ba, conforme especificação e quantitativo descritos no Termo de Referência.

Não há qualquer impedimento, sob a lupa da legalidade, em se proceder à referida contratação por meio de dispensa de licitação, respeitados os condicionantes normativos já apresentados, bem como obedecido a instrução processual prevista no art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Nesta perspectiva, cabe destacar que, a esta altura, compõe o processo de contratação: documento de oficializada de demanda; Termo de Referência; Orçamentos estimando o valor da contratação, elaborado a partir de pesquisa perante fornecedores por servidor da Câmara; declaração de disponibilidade orçamentária, atestando a existência de recursos para custear a despesa. Para frente, cabe à Comissão de Contratação proceder, após autorização de dispensa pela autoridade competente, a divulgação de aviso para colher eventuais propostas de interessados,

realizar a escolha do fornecedor e apreciar sua qualificação, bem assim, a justificativa de preços, inclusive, diante dos orçamentos coletados.

Percorrido todo este caminho, ter-se-á uma contratação que obedece aos trâmites legais, consoante as balizas da Lei 14.133/2021

Por resto, nunca é demais destacar que o Gestor deve adotar todas as cautelas possíveis para que não haja fracionamento de despesas, o que poderá vir a caracterizar ato de improbidade administrativa por dispensa ilegal de licitação.

Finalmente, destaca-se que as conclusões registradas no presente parecer não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo seu conteúdo, e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomada de contas.

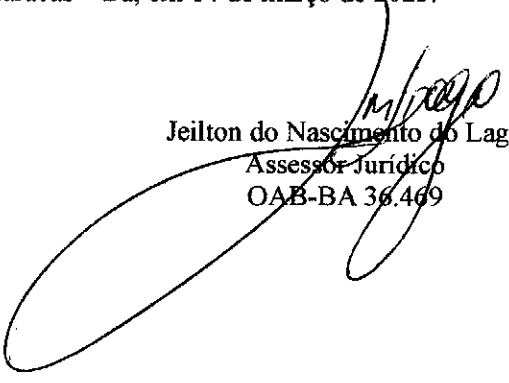
3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o atendimento às exigências legais, concluímos pela possibilidade da contratação direta através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e que seja observado o não fracionamento de despesa durante o exercício.

É o parecer, sub censura.

S.M.J.

Maracás – Ba, em 14 de março de 2025.


Jeilton do Nascimento do Lago
Assessor Jurídico
OAB-BA 36.469



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

DISPENSA Nº 012/2025

Exmo. Sr.

Jonas Bernardo de Amorim

Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação, questionando sobre a existência de dotações orçamentárias para a deflagração de contratação direta na modalidade dispensa de licitação, visando à contratação de empresa para execução de serviços de filmagem e transmissão on-line pelas Redes Sociais, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, e de demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Maracás-Ba, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, conforme condições, descrição e preços apresentados em orçamento, informo que existe previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor referencial de R\$49.986,66 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Decorrente das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal de Maracás

Projeto/ Atividade: 2.002 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elementos: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ

Fonte: 1.500 Recurso Ordinário

Atenciosamente.

Maracás/Ba, 17 de março de 2025


ARMANDO DE SÃO PAULO NETO
Contador CRC/BA 041853/O-5



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

AUTUAÇÃO E REGISTRO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2025, nessa Casa Legislativa, foi determinado pelo Senhor Presidente abertura de processo administrativo de Dispensa de Licitação, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, termo de referência, parecer jurídico, identificação do recurso para fazer face à despesa, ou seja, todos os requisitos do processo administrativo, conforme determina a Lei nº. 14.133/2021, de maneira que o autuo internamente sob nº 032/2025, dando Dispensa de Licitação o nº 012/2025.

Que se proceda a imediata divulgação de aviso de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, para constar eu ROBSON DUTRA MOTA, Presidente da Comissão de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Maracás – Ba, em 17 de março de 2025.


Robson Dutra Mota
Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2025
DESPACHO DA PRESIDENTE

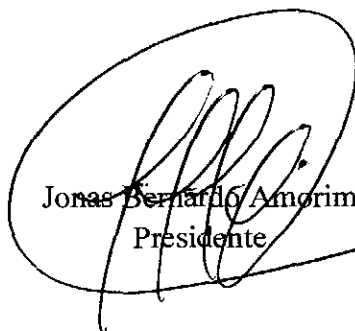
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Autorização de Contratação por Dispensa de Licitação.

O Presidente da Câmara Municipal de MARACÁS, no uso de suas atribuições legais, acolhendo as justificativas apresentadas pelo Diretor Administrativo, diante da declaração de disponibilidade Orçamentária; das cotações de valores colhidas junto aos fornecedores; do Parecer jurídico, bem como atendendo aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente, artigo, 72, VIII, AUTORIZA, abertura do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para filmagem e transmissão, on-line pelas Redes Sociais, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, e de demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Maracás-Ba, não havendo óbices para a referida contratação.

Maracás – Ba, em 18 de março de 2025.


Jonas Bernadino Amorim
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

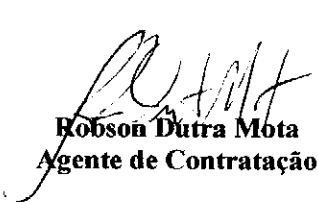
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2025

A Câmara Municipal de MARACÁS/Bahia, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, com o fito de obter propostas adicionais, o presente aviso da Dispensa de Licitação de nº 012/2025 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços com o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para filmagem e transmissão, on-line pelas Redes Sociais, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, e de demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Maracás-Ba. O serviço em referência a ser contratado terá como objetivo principal proporcionar à população Maracás-Ba o acompanhamento dos assuntos discutidos e tratados na Casa Legislativa.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo, para o e-mail: licitacoes.convencoes@camara.ba.gov.br ou protocolados na Câmara Municipal de Vereadores – Ba, até às 23h59 do dia 21/03/2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para esta Casa Legislativa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias, em até 24h após a convocação.

MARACÁS/BA, 18 de março de 2025.


Robson Dutra Mota
Agente de Contratação

Licitações



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUIMOS O AMANHÃ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2025

A Câmara Municipal de MARACÁS/Bahia, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, com o fim de obter propostas adicionais, o presente aviso da Dispensa de Licitação de nº 012/2025 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços com o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para filmagem e transmissão, on-line pelas Redes Sociais, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, e de demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Maracás-Ba. O serviço em referência a ser contratado terá como objetivo principal proporcionar à população Maracás-Ba o acompanhamento dos assuntos discutidos e tratados na Casa Legislativa.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo, para o e-mail: licitacoes.camaramaracas@gmail.com ou protocolados na Câmara Municipal de Vereadores – Ba, até às 23h59 do dia 21/03/2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para esta Casa Legislativa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias, em até 24h após a convocação.

MARACÁS/BA, 18 de março de 2025.

Robson Dutra Mota
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO FUNDAMENTO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e Regulamento da Câmara Municipal de Maracás – Ba, Portaria nº 019/2023.

2. DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para filmagem e transmissão, on-line pelas Redes Sociais, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, e de demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Maracás-Ba.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade Total	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para filmagem e transmissão, on-line pelas Redes Sociais, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, e de demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Maracás-Ba.	Mês	09		

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O serviço em referência a ser contratado terá como objetivo principal proporcionar à população Maracás-Ba o acompanhamento dos assuntos discutidos e tratados na casa legislativa.

Serviços de transmissão ao vivo via internet das sessões do Poder Legislativo com início no horário das 08 horas, podendo chegar até às 11 horas, dependendo da pauta da semana. Tais sessões, porém, pode ocorrer em dia diverso em função de feriado ou interesse público, o que será comunicado com antecedência mínima de 12 horas à empresa vencedora.

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas serão suportadas por dotações do orçamento do Poder Legislativo vigente.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO

Em decorrência de imposição legal, Lei nº. 14.133/2021, apresenta-se a estimativa de custo global da contratação no patamar de R\$ 49.986,66 (quarenta e nove mil novecentos oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Praça Rui Barbosa, Nº655 - Centro - Maracás/BA - CEP 45360-000 Tel-Fax: 73 3533-2395
CNPJ: 16.434.219/0001-39 - E-mail: camara.maracas@gmail.com Site: www.camaramaracas.ba.gov.br



6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela Câmara, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do serviço.
- O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Câmara, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DIREITOS AUTORAIS

- As partes obrigam-se, a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e, em hipótese de descumprimento, aplicam-se as sanções previstas na LGPD.
- A CONTRATADA realizará operações de tratamento de Dados Pessoais advindos da relação com a CONTRATANTE, inclusive a transmissão, distribuição e transferência junto aos setores da CONTRATADA responsáveis pela realização das etapas de contratação, execução, controle e fiscalização do contrato, não sendo compartilhados com terceiros, salvo se solicitados por autoridades competentes ou por determinação legal ou, ainda, quando autorizado pela CONTRATANTE ou em defesa de seu legítimo interesse;
- É vedada qualquer tipo de publicação ou veiculação de conteúdo protegido por direitos autorais. É vedado conteúdo que tenha caráter pornográfico, apologia ao crime, racista ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, credo, cor ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou a legislação em vigor.
- A publicação de qualquer tipo de conteúdo citado no parágrafo acima deverá ser removida no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar da notificação a ser emitida pelo CONTRATANTE.
- Caso a publicação indevida resulte em dano à CONTRATANTE OU A TERCEIROS, toda e qualquer eventual despesa reparatória e ou indenizatória será por conta do CONTRATADO.
- Com as publicações dos registros fotográficos e vídeos, a Câmara Municipal de Vereadores de Maracás - Ba adquire o direito de uso da imagem em perpetuidade, sem necessidade de pagamento de qualquer taxa adicional.
- A Câmara de Vereadores de Maracás - Ba obterá o direito de uso da imagem no ato da publicação no site ou redes sociais e por tempo ilimitado.
- Fica sob a responsabilidade da contratada, as autorizações para uso de imagem utilizadas nos registros fotográficos e vídeos a serem veiculados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da (o) Contratada (o):

- A contratada deverá possuir, fornecer e instalar junto a sede da Câmara Municipal de Vereadores, todos os equipamentos e softwares necessários para execução dos serviços de filmagem, gravação e transmissão de áudio e vídeo em tempo real via internet conforme abaixo relacionado:
 - a) Equipamento capaz de realizar o armazenamento, captura de áudio, vídeos, edição, criação e transmissão de áudio e vídeos pela internet, bem como capacidade suficiente para armazenamento (repositório) de vídeos;
 - b) A Captura de áudio deverá ser efetuada através de mesa digital, com captura através de equipamento fornecido e instalado pela contratada e/ou diretamente do sistema de sonorização da Câmara de Vereadores, garantindo assim a qualidade do áudio capturado;

Praça Rui Barbosa, Nº 655 - Centro - Maracás/BA - CEP 45360-000 Tel-Fax: 73 3533-2395
CNPJ: 16.434.219/0001-39 - E-mail: camara.maracas@gmail.com Site: www.camaramaracas.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

- c) captura de vídeo deverá ser efetuada com no mínimo 01 (uma) câmera filmadora FULL HD, possuir zoom digital de pelo menos 4x (quatro vezes de software e rotação horizontal e vertical de pelo menos 30° (trinta graus);
- d) A câmera móvel deverá ser operada por profissional devidamente habilitado, o qual será fornecido pela contratada e será utilizada para gravações e transmissões durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, devendo as mesmas seguirem o roteiros previamente estabelecidos e programados pelo Poder Legislativo;
- e) softwares para edição, captura e transmissão de áudio e vídeo via internet que possibilitem a construção de conteúdos multimídia com suporte várias câmeras com transmissão simultânea, corte de câmeras via software, inserção de legendas, imagens, títulos, filme, efeitos de transição de câmeras, inserção de efeitos sonoros e de vídeos durante a transmissão, dentre outros recursos;
- f) Fornecimento de canal streaming (sem limite de usuários), para realização das transmissões ao vivo e em tempo real com suporte para transmissão em FULL HD, widescreen, incorporação on-demand dos vídeos no repositório, integração com google analytics, capacidade de desativar o visualizador de vídeos, incorporação de vídeos ao vivo e on-demand dos vídeos na matérias, dentre outros;
- g) A contratada se responsabilizará pelo fornecimento de pessoal técnico para execução dos serviços de filmagem e transmissão, equipamentos, cabos, configurações dos equipamentos, despesas e manutenção do canal streaming, link de acesso à internet, bem como por toda a parte técnica, manutenção e funcionamento dos equipamentos e softwares de captura, edição e transmissão de áudio e vídeo, se responsabilizando pelo efetivo funcionamento da transmissão via web e por sanar quaisquer erros técnicos que venham a ocorrer, mesmo advindo de incompatibilidade ou outro problemas com o canal streaming, ou seja, zelando pelo perfeito funcionamento dos equipamentos de transmissão;
- h) A transmissão será feita por meio vinculado a página do Facebook, instagram da Câmara Municipal de Vereadores de Maracás-Ba ou pelo canal no YouTube, através de link no site que direcionará para transmissão ao vivo e em tempo real;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a execução do(s) objeto(s) oferecido(s);
- j) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da contratante, inerentes ao(s) objeto(s) da contratação;
- k) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- l) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do contratante;
- m) Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto lícito, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- n) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a secretaria reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- p) Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação que venham ser solicitados;
- Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, ao qual competirá receber, conferir e avaliar o objeto do contrato, bem como dirimir as eventuais dúvidas que poderão surgir durante a execução do contrato.
- Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

O CONTRATADO deverá apresentar a melhor proposta para a administração, considerando esta, aquela que apresentar o menor valor global para execução dos serviços alinhavados, alinhada a circunstância de o fornecedor possuir os requisitos de habilitação para a formalização da avença e consequente execução contratual.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

- Alvará de localização e Funcionamento.
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional) e INSS (CND CONJUNTA), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; - (www.receita.fazenda.gov.br);
- Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUIMOS O AMANHÃ

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- Certidão negativa de falência, concordata e recuperação, emitida pelo distribuidor de feitos da justiça estadual. Nos últimos 90 (noventa) dias antes da entrega das propostas;
- Comprovação de qualificação técnica por meio de 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver a licitante executado, com bom desempenho, objeto compatível com o deste Termo de Referência, ou seja, a prestação de serviços de transmissão de sessões e eventos. Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a prestação de serviços de transmissão de eventos de forma continuada, para uma mesma instituição pública ou privada, pelo período de, pelo menos, 6 meses, em consonância com o parágrafo 5º do art. 67 da Lei 14.133 de 2021, podendo ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. A parcela mais relevante da prestação de serviços, que deverá ficar evidenciada por meio do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica é a que diz respeito à transmissão das sessões ou eventos.

11. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o email: licitacoes.camaramaracas@gmail.com ou protocoladas nas sede da Câmara Municipal, contendo as seguintes informações:

- a) Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente.
- b) Prazo de validade da proposta;
- c) A proposta deverá ser apresentada com a descrição do Objeto, com preço unitário e total.

12. DA PUBLICIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, § único da Lei 14.133/2021.

13. DO PROCEDIMENTO LEGAL

Para a contratação deste objeto será empregada à modalidade dispensa de licitação de pequeno valor, com previsão topográfica no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações.

Consoante tal regramento, é dispensável a realização de procedimento licitatório para contratações de pequeno valor, tido por tais aquelas inferiores ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros materiais e compras;

Vale destacar, igualmente, que nos termos do art. 182 da Nova Lei de Licitações o Poder Executivo Federal deverá, a todo 1º de janeiro atualizar os valores presentes da norma, utilizando o índice IPCA-E.

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Desta forma, em 31 de dezembro de 2024, fora publicado o Decreto 12.243/2024, procedendo à atualização dos valores para o exercício de 2025, atualizando os valores do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para o patamar de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

É imperativo esclarecer que, via de regra, as contratações no âmbito do poder público são precedidas de licitação, conforme determinação da Constituição Federal de 1988, art. 37, XXI. Entretanto, o mesmo dispositivo da Magna Carta de 1988 delega ao legislador infraconstitucional a possibilidade de criar exceções, legitimando dentre outras as hipóteses de dispensa de licitação prevista no art. 75 da lei 14.133/2021.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, cotejando os preceptivos legais, é possível concluir pela juridicidade da opção eleita, qual seja contratação direta, via dispensa de licitação, para contratação de empresa na prestação de serviços com o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para filmagem e transmissão, on-line pelas Redes Sociais, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, e de demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Maracás-Ba. O serviço em referência a ser contratado terá como objetivo principal proporcionar à população Maracás-Ba o acompanhamento dos assuntos discutidos e tratado nesta casa legislativa.

Pois bem. Procedimentalmente, temos que a Lei n. 14.133/2021, diferentemente, da Lei nº. 8.666/93, determina a divulgação de aviso em sítio oficial especializado afim de que potenciais interessados apresentem propostas, mesmo a modalidade sendo contratação direta.

Nesse desidcrato, o art. 75, §3º, do mencionado diploma legislativo prescreve:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Da ilação do dispositivo legal, depreendem-se algumas obrigações que o ente contratante deverá desempenhar a fim de que a legalidade do procedimento seja respeitada, quais sejam:

- Divulgação, anterior, em sítio oficial;
- Respeito ao prazo de 03 (três) dias úteis, no mínimo;
- Especificação correta do objeto pretendido;
- Declaração do interesse em obter propostas adicionais;

Uma vez desempenhado todo o percurso determinado na lei, é perfeitamente possível levar a efeito a escolha da proposta mais vantajosa, com conseqüente, contratação do fornecedor.

É de bom alvitre externar o regramento do art. 75, § 1º, da Lei 14.133/2021, mormente considerando a necessidade de evitar-se fragmentação de despesa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUIMOS O AMANHÃ

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Pelas regras em tela, tem-se que o somatório leva em consideração objetos da mesma natureza adquiridos durante o mesmo exercício financeiro. Dito de outra maneira, o somatório com despesas decorrentes de objetos da mesma natureza, efetuadas no mesmo exercício financeiro, jamais poderão ultrapassar o patamar do art. 75, II, c/c. art. 182, da Lei 14.133/2021, sob pena de fragmentação de despesa, conduta prosrita aos administradores.

Por oportuno, outrossim, impende esclarecer que a modalidade de contratação direta adotada nesse momento, é aquela que melhor contempla as necessidades da Câmara de Vereadores, considerando seu reduzido grau de formalismo, curta duração do procedimento, possibilidade de escolha de fornecedor mediante participação múltipla, transparência na sua condução e baixo custo de energia funcional.

DO CONTRATO

O respectivo contrato administrativo será formalizado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES e o escolhido no procedimento de dispensa. Concluído o processo, a CONTRATANTE celebrará o contrato com a respectiva empresa vencedora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARACÁS-BA convocará a empresa, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o respectivo contrato administrativo.

14. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

O CONTRATO será executado durante o exercício financeiro de 2025, sob regime de execução de empreitada por preço global (art. 6º, XIX, da Lei 14.133/2021).

15. ALTERAÇÕES DO CONTRATO. REAJUSTES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os preços contratados são fixos pelo período anual, podendo, porém a avenca ser alterada nos termos do capítulo VII, da Lei 14.133/2021, especialmente, nos casos de reequilíbrio econômico financeiro, art. 124, II, d, da referida Lei.

Os casos de reajustes, outrossim, terão previsão contratual, sempre levando em consideração a anualidade da data da proposta, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021.

16. DA VIGÊNCIA

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato, a partir da assinatura;

Conclusão: 31 de dezembro 2025

17. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUIMOS O AMANHÃ

- O contratado deverá comparecer aos locais e horários estabelecidos pela Administração para os registros fotográficos e ou gravações, sendo que as publicações nas mídias sociais deverão ocorrer em até 24 horas contados imediatamente após os registros.
- Excepcionalmente em produções de vídeos e devido a complexidade de edição, este tempo poderá ser estendido mediante solicitação e aprovação do Departamento de Comunicação da Câmara.

18. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, deverá ser designado um representante da administração para exercer as atribuições de fiscalização e gestão contratual, o qual apresentará atesto de fiel cumprimento das cláusulas contratuais previamente ao pagamento mensal.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

19. DA SANÇÃO

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, as penalidades previstas no Capítulo I, do Título IV da Lei 14.133/2021.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

Ressalte-se que a dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

A iniciativa é mais uma conquista dessa Câmara Municipal alinhada com a missão institucional, na busca de aumentar, cada vez mais, a transparência ativa das informações da Câmara e melhorar a eficiência operacional, o que vai ao encontro dos objetivos da atual gestão e que respeita os princípios da administração pública.

Atenciosamente,
MARACÁS - BA, 14/03/2025.

Danilo Silva Novaes
Diretor Administrativo

KAMILA CORTES DA SILVA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARACÁS – BA

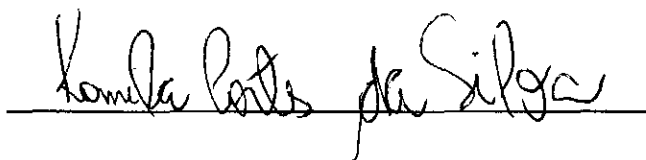
OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços com o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para filmagem e transmissão, on-line pelas Redes sociais, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, e de demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Maracás – Ba.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade Total	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
01	Contratação de empresa na prestação de serviços com o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para filmagem e transmissão, on-line pelas Redes Sociais, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, e de demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Maracás-Ba.	Mês	09	R\$ 5.444,44	R\$ 49.000,00

Os serviços serão executados imediatamente após a ordem de serviço

Proposta válida por 60 (sessenta) dias

Maracás/Ba, 21 de Março de 2025



KAMILA CORTES DA SILVA

Titular

CÂMARA MUNICIPAL
DE MARACÁS-BA
Nº 304

21 MAR, 2025

PROTOCOLADO

Servidor

CNPJ – 57.088.048/0001-03

Rua Renato Vaz Sampaio, 745, Centro, Maracás/BA

Contato: 73 99128-5133 – kamillacortes16@gmail.com

Ofício nº 013/2025

Maracás/Ba, em 25 de março de 2025

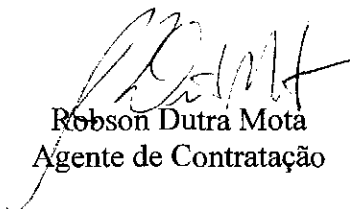
KAMILA CORTES DA SILVA, CNPJ nº. 57.888.048/0001-03.

Assunto: Solicitação de documentos de habilitação.

Prezado,

Considerando que a proposta apresentada por V. Senhoria na Dispensa de Licitação nº 012/2025, foi considerada a mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vereadores de Maracás SOLICITAMOS os seguintes documentos:

1. Certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e junto ao FGTS;
2. Alvará de funcionamento;
3. Documentos pessoal do Sócio;
4. Ato Constitutivo da empresa;



Robson Dutra Mota
Agente de Contratação

Recebi em
Kamila Cortes Silva
25/03/25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.888.048/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 57.888.048 KAMILA CORTES DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 82.19-9-01 - Fotocópias 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R RENATO VAZ SAMPAIO	NÚMERO 745	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 45.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARACAS	UF BA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KAMILLACORTES16@GMAIL.COM	TELEFONE (73) 9179-8513
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/04/2025 às 08:56:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
KAMILA CORTES DA SILVA

CPF
858.781.285-86

CNPJ
57.888.048/0001-03

Data de Abertura
29/10/2024

Nome Empresarial
57.888.048 KAMILA CORTES DA SILVA

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
29/10/2024

Endereço Comercial

CEP
45360-000

Logradouro
RUA RENATO VAZ SAMPAIO

Número
745

Bairro
CENTRO

Município
MARACAS

UF
BA

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período
1º período

Início
29/10/2024

Fim
-

Atividades

Forma de Atuação
Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Editor(a) de vídeo, independente

Atividade Principal (CNAE)
5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias
Promotor(a) de vendas, independente

Fotógrafo(a) independente

Promotor(a) de eventos, independente

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

Filmador(a) independente

Fotocopiador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7319-0/02 - Promoção de vendas

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aéreas e submarina

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

8219-9/01 - Fotocópias

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e resoluções ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://mei.receita.economia.gov.br/certificacao>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR

Kamila Cortes da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS BROWN & SONS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15.238.447-28 DATA DE EMISSÃO 20-10-2020

NOME KAMILA CORTES DA SILVA

PALESTRAS GERALDO MACHADO DA SILVA

ROSENILDA CORTES SANTANA DA SILVA

NACIONALIDADE MARACÁS BA DATA DE EMISSÃO 26-07-1996

C.NAS. CM MARACÁS BA DS
SEDE LV 00025 FL 013 RT 0026667
858.781.285-46

João de Deus A. A. Reis

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS BROWN & SONS

	Ministério da Fazenda Receita Federal COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF	
Número 858.781.285-86		
Nome KAMILA CORTES DA SILVA		
Nascimento 26/07/1996		
CÓDIGO DE CONTROLE FC52.E28D.8955.1581		
		
Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 10:20:30 do dia 11/07/2022 (hora e data de Brasília) digito verificador: 00 VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO		

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 57.888.048/0001-03

Inscrição Estadual: 223.945.096 ME

Razão Social: 57.888.048 KAMILA CORTES DA SILVA

Micro Empreendedor Individual - MEI

Nome Fantasia:

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ CENTRO SUL

Endereço

Logradouro: RUA RENATO VAZ SAMPAIO

Número: 745

Complemento:

Bairro/Distrito: CENTRO

CEP: 45360-000

Município: MARACAS

UF: BA

Telefone: (73) 91798513

E-mail: KAMILLACORTES16@GMAIL.COM

Referência:

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 30/10/2024

Atividade Econômica Principal:

5912099 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Atividade Econômica Secundária

7319002 - Promoção de vendas

7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

7420004 - Filmagem de festas e eventos

8219901 - Fotocópias

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- INTERNET
- PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA RENATO VAZ SAMPAIO

Complemento:

Referência:

Número: 745

Bairro: CENTRO

CEP: 45360000

Município: MARACAS

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

19/03/2025, 14:25

Consulta ao Cadastro

Endereço:

Número:

Bairro:

Município:

UF:

Referencia:

CEP:

Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 19/03/2025

VOLTAR **TIPO DE PAGAMENTO** **PAGAR INICIAL**

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 57.888.048/0001-03
Razão Social: KAMILA CORTES DA SILVA
Endereço: R RENATO VAZ SAMPAIO 745 / CENTRO / MARACAS / BA / 45360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2025 a 08/04/2025

Certificação Número: 2025031023246368657410

Informação obtida em 19/03/2025 14:09:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 57.888.048 KAMILA CORTES DA SILVA
CNPJ: 57.888.048/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:11:00 do dia 19/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2025.

Código de controle da certidão: **E09F.FAE4.D934.77F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20251522910**

RAZÃO SOCIAL 57.888.048 KAMILA CORTES DA SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 223.945.096	CNPJ 57.888.048/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica por ela identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 57.888.048 KAMILA CORTES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.888.048/0001-03

Certidão nº: 15916221/2025

Expedição: 19/03/2025, às 14:13:11

Validade: 15/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 57.888.048 KAMILA CORTES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 57.888.048/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa

Maracás

BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 550/2025

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr (ª).

Nome		C.G.A	C.N.P.J
57.888.048 KAMILA CORTES DA SILVA		23257	57.888.048/0001-00
Endereço:			
AVN RENATO VAZ SAMPAIO, 745			
Bairro:	CEP:	Município:	UF.
LAGOA COMPRIDA	45360000	Maracás	BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impedem a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços Conforme código de controle informado abaixo

Certidão emitida via internet em:
21/03/2025

Código de Controle da Certidão.

Certidão válida até:

334721.550.20250321.N.1.23963



Eder Luiz Souza de Gouveia
Eder Luiz Souza de Gouveia
Chefe de Divisão
Matricula 11478

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
Praça Rui Barbosa - Nº 705 Prédio Centro - Maracás - BA CEP: 45360-000

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 23257****Nº ALVARÁ: 15/2025****CONCEDIDO A****NOME / RAZÃO SOCIAL: 67.888.048 KAMILA CORTES DA SILVA****NOME COMERCIAL / FANTASIA:****NATUREZA: Pessoa Jurídica****DATA ABERTURA: 27/01/2025****CNPJ / CPF****R.G.****INSCRIÇÃO ESTADUAL:****67.888.048/0001-03****ENDEREÇO****RUA / AVN / TRV: AVN RENATO VAZ SAMPAIO, 745****COMPLEMENTO:****BAIRRO: LAGOA COMPRIDA****CIDADE: Maracás - BA****CEP: 45360-000****ATIVIDADES**

Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

5912009

Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

5912009

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8230001

Fornecimento de festas e eventos

7420304

Promoção de vendas

7319002

Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

7420301

Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

7319009

Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

4713002

HORÁRIO NORMAL:**RESTRIÇÕES****DATA DE EMISSÃO: 21/03/2025****VALIDADE: 31/12/2025**

Arivaldo São Paulo de Castro

Arivaldo São Paulo
Matricula 11472
Diretor de Tributos
Decreto nº 017/2025

AVISO**Manter este documento em local visível em sua empresa****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**www.maracas.ba.gov.br

334721 15 100 21032025

31122025



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00747474E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 19/03/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: KAMILA CORTES DA SILVA

CNPJ: 57.888.048/0001-03

Endereço: RUA RENATO VAZ SAMPAIO, 745, CENTRO, MARACAS, BA, 45360000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 19 de março de 2025

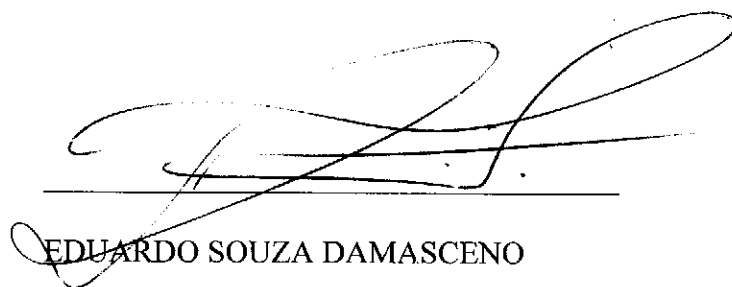


ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica KAMILA CORTES DA SILVA, inscrita no CNPJ n. 57.888.048/0001-03 executou satisfatoriamente os serviços de Planejamento, Criação e concepção de logo marca; Produção e Edição de Cards; Produção de Vinhetas; Produção de Slogans; Sport para Rádio; Produção, Edição e finalização de audiovisual; Produção e Edição de Vídeos, filmagens e transmissão de vídeos e livres para a empresa ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DAMACONT LTDA, inscrita no CNPJ n. 13.754.972/0001-13, sediada na Av. Doutor João Pessoa, 384, Centro, Maracás/BA.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Maracás/Ba, 01 de Março de 2025



EDUARDO SOUZA DAMASCENO

Titular

Av. Doutor João Pessoa, 384, Centro, Maracás/BA

CNPJ n. 13.754.972/0001-13

Telefone (73) 98813-6844



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

RAZÃO DA ESCOLHA, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

Fundamento do ato: Art. 72, V, VI, VII, da Lei 14.133/2023.

Objeto da dispensa: Contratação de empresa na prestação de serviços com o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para filmagem e transmissão, on-line pelas Redes Sociais, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, e de demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Maracás-Ba, conforme especificação e quantitativo descritos no Termo de Referência:

Considerando a publicação do Aviso de Dispensa para recebimento de propostas extras, nos termos do art. 75, § 3º, a Lei n. 14.133/2021;

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Maracás – Ba, reuniu-se, sob a presidência da Sr. Robson Dutra Mota, para proceder à escolha do fornecedor, a justificativa dos preços escolhidos, bem como a apreciação dos requisitos de habilitação e qualificação.

Em princípio, destaca-se que se trata contratação direta na modalidade de licitação de pequeno valor, capitulado no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, cujos termos dispõem:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Vale destacar. Igualmente, que nos termos do art. 182 da Nova Lei de Licitações o Poder Executivo Federal deverá, a todo 1º de janeiro atualizar os valores presentes da norma, utilizando o índice IPCA-E.

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Desta forma, em 31 de dezembro de 2024, fora publicado o Decreto 12.243/2024, procedendo a atualização dos valores para o exercício de 2025, atualizando os valores do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para o patamar de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Fixadas estas premissas, passa-se ao mérito do ato, dedilhando a razão da escolha do fornecedor, bem como justificando os preços apresentados por este.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Inicialmente, apresento as empresas que apresentaram propostas ao chamado da Câmara de Vereadores:

1. **KAMILA CORTES DA SILVA, CNPJ Nº 57.888.048/0001-03, PROPOSTA R\$ 49.000,00;**

De início, cumpre esclarecer que o critério de julgamento e aceitabilidade das propostas apresentadas nesta Dispensa de Licitação é o menor valor global.

Adentrando à apreciação das propostas, julga-se aquela apresentada pela empresa **KAMILA CORTES DA SILVA, CNPJ Nº 57.888.048/0001-03, mais vantajosa para a administração, considerando ser a de menor valor global, R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).**

Nesta perspectiva, cabe externar que os valores apresentados pelo mencionado Fornecedor são compatíveis com aqueles pesquisado no mercado, visto serem totalmente condizentes com aqueles colhidos na fase de cotação de valores, feita por servidor da Câmara de Vereadores.

Pois bem. A partir de critério de média aritmética constatou-se que a estimativa de preços fez um valor global de R\$ 49.986,66 (Quarenta e nove novecentos e oitenta e seis mil reais e sessenta e seis centavos).

É de bom alvitre pontuar que fora publicado aviso de dispensa de licitação com o desiderato de recebimento de propostas, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2023.

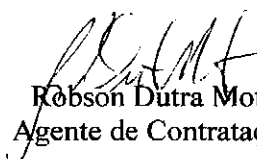
O critério de escolha do fornecedor, nesta dispensa de pequeno valor, é o menor valor global. Desta forma, a apreciação da melhor proposta para a administração limitou-se a análise objetiva do somatório global apresentado pelo fornecedor, tendo, segundo este critério, sido escolhido o Fornecedor **KAMILA CORTES DA SILVA, CNPJ Nº 57.888.048/0001-03**, posto que apresentou proposta no valor de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).**

Solicitado a documentação do vencedor, a fim de avaliar os requisitos de habilitação e qualificação, nos termos do art. 72, V, da Lei 14.133/2023, fora apresentado todos os documentos de forma satisfatória, concluindo-se que a Empresa preenche todos requisitos para a futura contratação.

Dessa forma, conclusivamente, temos que diante das informações de mercado (cotações) constantes dos autos, denota-se que a empresa **KAMILA CORTES DA SILVA, CNPJ Nº 57.888.048/0001-03**, apresentou a oferta mais vantajosa para à Câmara de Maracás - Ba, bem como preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação mínima.

Eis as razões técnicas desta Comissão de Contratação, consoante exigências dos incisos V, VI, VII, da Lei Federal 14.133/2021.

Maracás - Ba, em 03 de abril de 2025.


Robson Dutra Mota
Agente de Contratação



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

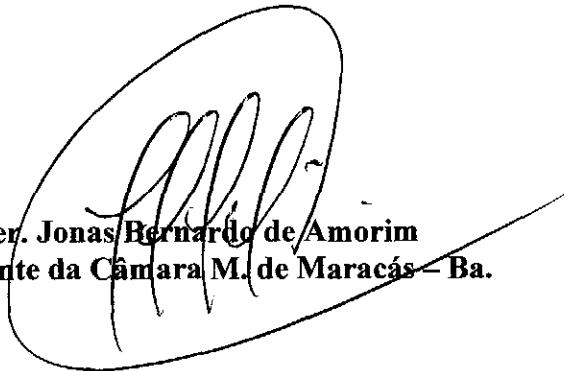
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Maracás – Bahia, no uso de suas atribuições legais, acolhendo as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação, **RATIFICA A AUTORIZAÇÃO de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2025**, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da pessoa jurídica, **KAMILA CORTES DA SILVA, CNPJ: 57.888.048/0001-03**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para filmagem e transmissão, on-line pelas Redes Sociais das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, audiências públicas e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Maracás – Ba. VALOR da Contratação: **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**. VIGÊNCIA: de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, para que produza seus efeitos legais.

Maracás - Ba, em 07 de abril de 2025.


Ver. Jonas Bernardo de Amorim
Presidente da Câmara M. de Maracás – Ba.

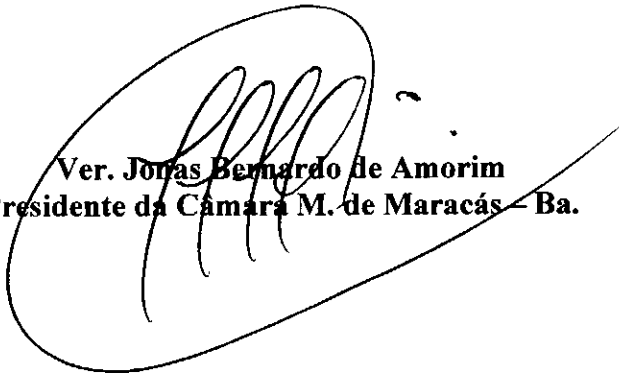


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARACÁS – BA**, em cumprimento ao disposto no art. 90, da Lei nº 14.133/2021, c/c Item 11, do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 012/2025, Processo Administrativo nº 032/2025, **CONVOCA** a Empresa **KAMILA CORTES DA SILVA, CNPJ: 57.888.048/0001-03**; para assinar Contrato Administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para filmagem e transmissão, on-line pelas Redes Sociais das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, audiências públicas e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Maracás – Ba.

Maracás – Ba, 07 de abril de 2025.


Ver. Jonas Bernardo de Amorim
Presidente da Câmara M. de Maracás – Ba.

Licitações



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Maracás – Bahia, no uso de suas atribuições legais, acolhendo as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação, RATIFICA A AUTORIZAÇÃO de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2025, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da pessoa jurídica, **KAMILA CORTES DA SILVA**, CNPJ: 57.888.048/0001-03. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para filmagem e transmissão, on-line pelas Redes Sociais das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, audiências públicas e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Maracás – Ba. VALOR da Contratação: **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**. VIGÊNCIA: de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, para que produza seus efeitos legais.

Maracás - Ba, em 07 de abril de 2025.

Ver. Jonas Bernardo de Amorim
Presidente da Câmara M. de Maracás – Ba.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARACÁS – BA, em cumprimento ao disposto no art. 90, da Lei nº 14.133/2021, c/c Item 11, do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 012/2025, Processo Administrativo nº 032/2025, **CONVOCA** a Empresa **KAMILA CORTES DA SILVA**, CNPJ: 57.888.048/0001-03; para assinar Contrato Administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para filmagem e transmissão, on-line pelas Redes Sociais das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, audiências públicas e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Maracás – Ba.

Maracás – Ba, 07 de abril de 2025.

Ver. Jonas Bernardo de Amorim
Presidente da Câmara M. de Maracás – Ba.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem a Câmara Municipal de Maracás e a empresa: Kamila Cortes Silva, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.434.219/0001-39, cuja sede localiza-se na Praça Rui Barbosa, nº 655, Centro, Maracás-Bahia, neste ato representado representada por seu Presidente, Sr. Jonas Bernardo de Amorim, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 5.549.367-04 SSP/BA e do CPF nº 500.202.265-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **Kamila Cortes Silva**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.888.048/0001-03 com sede na Av. Dr. Renato Vaz Sampaio, nº 745, Bairro Lagoa Comprida, Maracás - BA, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, a Sra. Kamila Cortes Silva, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 15.238.447-28, SSP/BA, e do CPF nº 858.781.285-86, residente e domiciliada a Av. Dr. Renato Vaz Sampaio, nº 745, Bairro Lagoa Comprida, Maracás - BA, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**, firmam, neste ato, o presente Contrato na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Constitui objeto deste tudo conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na proposta apresentada e vencedora, que fica anexa a este contrato, integrando-o como se aqui transcrita.

Especificação dos serviços	Quant.	V. Unitário	V. Global
Prestação de serviços na filmagem e transmissão on-line pelas Redes Sociais, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, e de demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Maracás-Ba, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários.	9	R\$ 5.444,44	R\$ 49.000,00
Total Geral			R\$ 49.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2. A contratada obriga-se a executar os serviços referidos nos termos de sua proposta de preço e conforme o cronograma apresentado pela administração.

Parágrafo Único - O presente não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato está vinculado ao **Processo Administrativo nº 032/2025, Dispensa de Licitação nº 012/2025**, fundamentada no art. 125, da Lei Federal n. 14.133/2021; e à Proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

4. São obrigações:

4.1. DO CONTRATADO

4.1.1. Executar os serviços contratados nos termos exigidos pelo contratante e proposta apresentada, bem como demais elementos deste contrato e, ainda, as disposições legais e regulamentares.

4.1.2. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.1.3. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação.

4.1.4. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

4.1.5. Agir com responsabilidade social.

4.1.6. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

4.1.7. Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão contratual.

4.2. DA CONTRATANTE:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

4.2. DA CONTRATANTE:

4.2.1. Pagar, conforme estabelecido neste contrato às obrigações financeiras na integralidade dos seus termos.

4.2.2. Notificar o contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nova mil reais)**.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, isenta de pendências, no setor competente da Contratante. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do contratado.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6. O prazo de vigência do presente contrato será da data da sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE DO CONTRATO:

7. A primeira incidência do reajuste deverá contemplar a variação do índice eleito.

7.1. Em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente será abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal de Maracás

Projeto / Atividade: 2.002 Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos-CMM

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - PJ

Fonte: 1500 Recurso Ordinário

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9. Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 87 e 88 da Lei 8.666/93.

9.1. Cabe ao contratante rescindir unilateralmente o presente na forma que dispõe no art. 125, da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2. O contrato poderá ser rescindido ainda, por solicitação do contratado, no caso de não cumprimento pela contratante das obrigações contratuais ou por atraso significativo na efetivação dos pagamentos devidos em função dos prazos acordados para tal.

9.3. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

10. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e por escrito da Contratante nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, a Contratada ser ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma prevista na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos o Sr. Ueliton Bernardo Souza, nomeado através da Portaria de nº 019/2025 ou por qualquer servidor indicado para tal finalidade, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

11.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.2. A contratante poderá determinar a substituição dos equipamentos utilizados caso não suporte o serviço contratado, desde que em desacordo com o presente Contrato ou com as normas legais.

2



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

12. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único - A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo ou e-mail, com exceção feita às alterações das condições contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

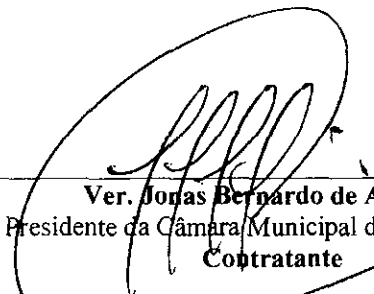
Parágrafo Único - A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da **Comarca de Maracás**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Maracás-BA, 08 de abril de 2025.


Ver. Jonas Bernardo de Amorim
Presidente da Câmara Municipal de Maracás - Ba
Contratante


Kamila Cortes da Silva
Kamila Cortes da Silva
Contratada

Testemunhas:

1. M. da Conceição S. da Silva

CPF: 31467336840

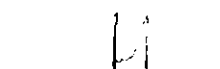
2. Shirley da Silva Nascimento

CPF: 082.124.215-62

PUBLICAÇÃO

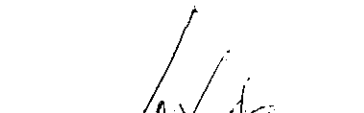
Nos termos do Parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Maracás, publica o presente contrato no Diário Oficial do Município: <https://www.camaramaracas.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, Para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito

C.M. de Maracás - BA, 08 de abril de 2025.


Danilo Silva Novaes
Diretor Adm.

PARECER JURÍDICO

Esta Minuta de Contrato obedece aos requisitos legais e atende a todas as formalidades exigidas pela lei 8.666/1993, estando de acordo com as respectivas disposições legais, motivo pelos quais a **Aprovamos**, nos termos do Parágrafo único do artigo 38 da lei de licitações.


Esp. Jeilton do Nascimento do Lago
OAB/BA 36469-BA



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Maracás

Terça-feira - 8 de Abril de 2025 - Ano XX - Nº 1694

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZUZQTIWNZHENZM1MDQXQU

Contratos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

EXTRATO CONTRATO

CONTRATADO KAMILA CORTES DA SILVA
CNPJ Nº 57.888.048/0001-03
MODALIDADE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
Nº DO CONTRATO Nº 032/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2023.

OBJETO: Prestação de serviços na filmagem e transmissão on-line pelas Redes Sociais, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, e de demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Maracás-Ba, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Maracás - Ba.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2025

VIGÊNCIA: dia 08/04/2025 até 31/12/2025

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal de Maracás

Projeto/Atividade: 2002 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMM

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500 Recurso Ordinário

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

GESTOR: Jonas Bernardo de Amorim